

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Dr. Leonardo</p>		

Modifica o inciso IV do art. 55 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - art. 1º da Proposta de Emenda Constitucional nº 10/2017, Mensagem nº 67/2017- que Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Regime de recuperação Fiscal- RRF, e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 55 (...)

(...)

IV- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacâncias de cargos efetivos que vierem a ocorrer a partir da publicação desta Emenda Constitucional, bem como as vacâncias de cargos vitalícios, além das contratações temporárias por excepcional interesse público;

JUSTIFICATIVA

Apresento a emenda em mãos com o objetivo de modificar o inciso IV do art. 55 do Projeto de Lei nº. 10/2017 – Mensagem nº. 67/2017, de autoria do Poder Executivo.

E assim o faço por entender pertinente a alteração do artigo, pois em que pese o notório desequilíbrio fiscal que se desenvolveu nos últimos anos e consequente necessidade de restabelecimento da economia, o dispositivo modificado viabiliza a manutenção das contratações temporárias previstas legalmente.

O Ofício Circular nº 51/2017 da UNEMAT, demonstra que a impossibilidade deste tipo de contratação acarretará na falta de professores, assim como prejuízo às atividades de extensão e pesquisa.

A manutenção da proposta de emenda constitucional nos termos iniciais sérios prejuízos, assim é um dever

impedir que tal situação aconteça.

Assim, forte nesses argumentos é que apresento a vertente emenda, colocando-me a disposição dos demais Pares caso remanesça alguma dúvida sobre a matéria ora tratada.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Outubro de 2017

Dr. Leonardo
Deputado Estadual